

Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 12 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS/STJ).

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Resolução CNJ n. 395, de 7 de junho de 2021, a Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021, a Portaria STJ/GP n. 140 de 26 de abril de 2021 e o que consta do Processo STJ n. 035848/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (LIODS/STJ).

Art. 2º As atividades do LIODS deverão buscar o atendimento dos objetivos estratégicos do STJ em conformidade com o Plano Estratégico 2021-2026.

Art. 3º Compete ao LIODS:

~~I – construir soluções, mediante métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de projetos-piloto, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades administrativas e judiciais do STJ;~~

I – implementar processo de facilitação para construir soluções e inovações, mediante métodos modernos, ágeis e práticas colaborativas que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de projetos-piloto, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades administrativas e judiciais do STJ; [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

~~II – propor mudanças estruturais e sistêmicas que resultem na melhoria dos serviços públicos ofertados pelo STJ à sociedade;~~

II – propor mudanças estruturais e sistêmicas que resultem na melhoria dos serviços públicos ofertados pelo STJ à sociedade; [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

~~III – propor medidas de ampliação dos mecanismos de transparência e eficiência do STJ a partir das soluções encontradas;~~

III – propor medidas de ampliação dos mecanismos de transparência e eficiência do STJ a partir das soluções encontradas; ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022](#))

~~IV – desenvolver atividades de extração e análise de dados, especialmente quanto às ações de controle concentrado e às vinculadas a temas de repercussão geral, no sentido de implementar ações de desjudicialização;~~

IV – estabelecer parcerias com órgãos e outros laboratórios de inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas; ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022](#))

~~V – estabelecer parcerias com órgãos e outros Laboratórios de Inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas;~~

V – disseminar o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas entre as unidades do STJ. ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022](#))

~~VI – disseminar o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas entre as unidades do STJ. ([Suprimido pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022](#))~~

VI – avaliar os trabalhos inscritos no Prêmio InovaSTJ e declarar os vencedores. ([Incluído pela Portaria STJ/GP n. 417 de 18 de agosto de 2023](#))

VII – publicar lista com o nome dos laboratoristas atuantes junto ao laboratório." ([Incluído pela Portaria STJ/GP n. 165, de 21 de março de 2024](#))

Art. 4º O LIODS será integrado por representantes das seguintes unidades:

~~I – Presidência (juiz auxiliar);~~

~~II – Ouvidoria;~~

~~III – Assessoria de Inteligência Artificial;~~

~~IV – Centro de Formação e Gestão Judiciária;~~

~~V – Assessoria de Gestão Socioambiental;~~

~~VI – Secretaria de Gestão Estratégica;~~

~~VII – Secretaria de Documentação;~~

~~VIII – Secretaria Judiciária;~~

~~IX – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~

Art. 4º O LIODS será gerenciado por Comissão do LIODS, vinculada ao Comitê de Governança da Estratégia, presidido por juiz auxiliar indicado pela Presidência e composta pelos integrantes, titular e suplente, indicados das seguintes unidades: ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 417 de 18 de agosto de 2023](#))

I – Ouvidoria;

II – Centro de Formação e Gestão Judiciária;

III – Assessoria de Gestão Sustentável;

IV – Assessoria de Gestão Estratégica;

V – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Gabinete do Diretor-Geral.

VII – Secretaria de Comunicação Social; [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 165, de 21 de março de 2024\)](#)

VIII – Assessoria de Inteligência Artificial. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 165, de 21 de março de 2024\)](#)

~~§ 1º O LIODS funcionará como uma comissão multidisciplinar e será coordenado pelo representante da presidência, o qual contará com o assessoramento técnico da unidade cujas competências sejam afetas ao tema em discussão.~~

§ 1º O LIODS funcionará como uma comissão multidisciplinar e será coordenado em modelo de rodízio quadrimestral por cada componente podendo contar com o assessoramento técnico da unidade cujas competências sejam afetas ao tema em discussão. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

~~§ 2º Os integrantes do LIODS se reunirão preferencialmente em meio virtual ou presencialmente, em caráter eventual, utilizando a estrutura disponível nas Salas Multiúso.~~

§ 2º Os integrantes do LIODS exercerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais na respectiva unidade de lotação. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

~~§ 3º Servidores lotados em outras unidades da estrutura do Tribunal, não listadas no art. 4º, poderão eventualmente ser convocados a participar dos trabalhos do LIODS a critério do coordenador.~~

§ 3º O LIODS poderá consultar especialistas de outras instituições que possam colaborar para o desenvolvimento dos trabalhos. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

~~§ 4º Os integrantes do LIODS exercerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais na respectiva unidade de lotação.~~

§ 4º O LIODS apresentará relatório anual das atividades realizadas. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

~~§ 5º O LIODS poderá consultar especialistas de outras instituições que possam colaborar para o desenvolvimento dos trabalhos.~~ [\(Suprimido pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

§ 5º O LIODS será secretariado por servidora ou servidor com atuação exclusiva e com formação em inovação de, no mínimo, 20 horas. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 165, de 21 de março de 2024\)](#)

§ 6º A servidora ou servidor responsável pelo secretariado do LIODS será lotado na Assessoria de Gestão Estratégica e prestará apoio técnico e administrativo no desenvolvimento das atividades do laboratório. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 165, de 21 de março de 2024\)](#)

§ 7º A magistrada ou magistrado que integrar o LIODS deverá possuir formação em inovação de, no mínimo, 20 horas." [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 165, de 21 de março de 2024\)](#)

Art. 4º-A. Estando instalado, o LIODS realizará chamamento periódico de problemas e oportunidades de inovação voltados a atividades judiciárias e administrativas, visando selecionar questões a serem facilitadas pelos laboratoristas. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

§ 1º Os problemas a serem tratados poderão ser levantados em reuniões da comissão com representantes das unidades do STJ ou demandados via processo SEI. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

§ 2º Após elaboração de lista com questões priorizadas, o Cefor entrará em contato com a área demandante para viabilizar calendário para os encontros de facilitação. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

§ 3º As temáticas apresentadas que não forem consideradas adequadas para a facilitação podem ser encaminhadas pela comissão diretamente para a área especializada do STJ. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

§ 4º Soluções propostas em laboratório de inovação serão encaminhadas pelo LIODS à autoridade competente para decidir sua implementação e deverão ter tratamento prioritário entre as demandas. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

Art. 4º-B. Cabe ao facilitador gratificação por encargo de curso. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 605 de 19 de dezembro de 2022\)](#)

Art. 5º Cabe ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal designar os integrantes do LIODS.

Art. 6º Após a designação dos integrantes do LIODS, o coordenador convocará, no prazo de trinta dias, a primeira reunião do grupo, ocasião na qual será estabelecido o planejamento inicial de atuação do Laboratório.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Humberto Martins